

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Processo Administrativo: 002/2026

2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

Contratação de Pessoa Jurídica especializados em consultoria e assessoria técnica na área de gestão pública, contemplando as matérias que envolvam as compras públicas, em especial a área de Licitações e Contratos Administrativos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Acrelândia/AC, pelo período de 12 (doze) meses.

Foi analisado cada item, desde a descrição até o quantitativo requisitado, a fim de garantir tanto a competitividade quanto o sucesso no fornecimento.

A Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Art. 74, inciso III, alínea "c" trata da inexigibilidade de licitação para assessoria ou consultoria técnica;

Instrução Normativa ME nº. 40/2020, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de uma assessoria técnica especializada, tem como finalidade primordial atender ao contido na legislação Federal e Estadual, bem como Municipal na execução e instrução quanto a formalização de todo um procedimento administrativo de licitação. A Assessoria em licitações tem também como finalidade subsidiar a Comissão de Contratação no atendimento da Lei Federal 14.133/21, que envolva as compras de bens e serviços de toda Prefeitura, através das diversas modalidades previstas em lei.

Se faz necessário a Contratação de Pessoa Jurídica especializados em consultoria e assessoria técnica na área de gestão pública, contemplando as matérias que envolvam as compras públicas, em especial a área de Licitações e Contratos Administrativos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Acrelândia/AC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Para isso, fazer a prestação de contas com êxito, incluindo atualização de patrimônio da Prefeitura Municipal de Acrelândia/AC.

4. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Acrelândia/AC.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Como requisitos necessários ao atendimento da necessidade da contratação é importante identificar as seguintes situações:

- 5.1. Ausência de impedimentos para contratar;
- 5.2. Certidão negativa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- 5.3. Certidões válidas previstas nos artigos 62 a 63 da Lei nº 14.133/21 e no Edital;
- 5.4. Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos;
- 5.5. Definição do valor estimativo da contratação, com a respectiva taxa de administração;
- 5.6. Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços, que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no



mercado, e dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A Instrução Normativa nº. 40/2020, da Secretária de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, no Art. 7º, inciso VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos licitatórios.

Portanto, foram levados em consideração a publicação do aviso de intenção de contratação no Diário Oficial do Estado do Acre, e conseqüentemente, as cotações resultantes do aviso.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A descrição da solução abrange a prestação do serviço de consultoria técnica em licitações e contratos administrativos, conforme detalhado no item "6. Levantamento de Mercado" deste ETP.

8.2. A Contratada será remunerada somente pela execução do serviço. A expectativa é que, ao não ser remunerada pelo serviço (embora tenha a obrigação de executar o serviço mediante demanda da Administração), a Contratada se sinta estimulada a executar da melhor forma possível, com o intuito de evitar que venham a apresentar problemas para a CONTRATANTE.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Para a definição da estimativa das quantidades a serem contratadas, foi realizado levantamento da prestação dos serviços, conforme anos anteriores.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT
1	Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria técnica na área de gestão pública, contemplando as matérias que envolvam as compras públicas, em especial a área de Licitações e Contratos Administrativos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Acrelândia/AC.	MÊS	12

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação se dará através de pesquisa de preço do mercado local, por empresas prestadoras do serviço solicitado, bem como será retirado propostas de preços de processos já realizados por outros órgãos.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução é a regra, conforme disposto na alínea B, do art. 40, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, onde quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso e devendo a licitação



ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está alinhado com o Planejamento da Prefeitura Municipal de Acrelândia para o ano de 2026.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

É importante informar que, a presente contratação será por meio de Inexigibilidade, em observância ao Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021. Igualmente, a Prefeitura Municipal de Acrelândia, realizaram o seu Planejamento Anual para o ano de 2026, tendo por base as suas necessidades e histórico de consumo.

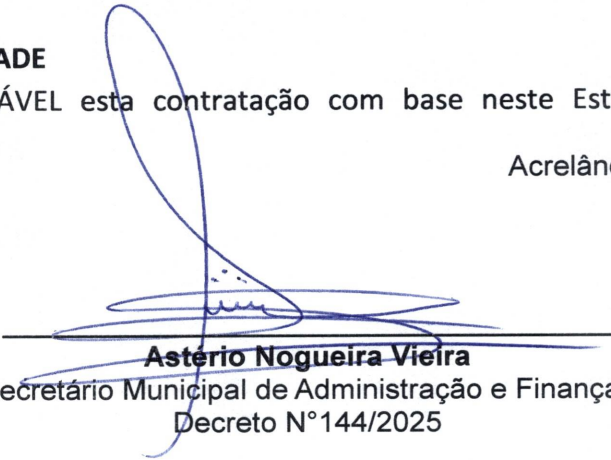
15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A empresa contratada e as credenciadas pelas contratada deverão atender os critérios de sustentabilidade existentes no âmbito municipal e ainda, atender à todas as normas ambientais vigentes.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta secretaria declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Acrelândia – AC, 20 de janeiro de 2026.


Asterio Nogueira Vieira
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto N°144/2025